# RELATÓRIO CONTÁBIL CAU-BR Nº 49/2017

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda CRC-DF Nº 485

Assessoria Contábil e Financeira do CAU-BR

A: Comissão de Finanças do CAU BR

**ASSUNTO**: Balancete do 1º trimestre de 2017 do CAU MS.

Após análise do balancete do 1º trimestre do exercício de 2017 do CAU MS, passamos a demonstrar a situação orçamentária e financeira, conforme demonstrado abaixo:

# - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DA RECEITA**

* + - A receita arrecadada até o mês de março de 2017 atingiu o valor de R$ 764.921,59, que corresponde a **27,09%** da Receita Corrente de 2017 que é de R$ 2.823.738,00 e de **25,30%** da Receita Orçamentária que é de R$ 3.023.738,00.

# DA DESPESA

* + - A despesa liquidada até o mês de março de 2017 atingiu o valor de R$ 632.776,69, que corresponde a **22,28%** da Despesa Corrente que é de R$ 2.823.738,00 e de **20,93%** da Despesa Orçamentária de 2017, que é de R$ 3.023.738,00.

# RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

* + - Comparando a Receita Arrecadada com a Despesa Realizada até o mês de março de 2017, constatou-se um **Superávit Orçamentário** no valor de R$ 632.776,69 do valor arrecadado até o mês de março de 2017.

# - SALDO DISPONÍVEL

* + - O saldo disponível que passou para o mês de abril de 2017 foi de R$ 979.860,72 que está demonstrado no Balanço Patrimonial do mês de março de 2017.

# RESULTADO FINANCEIRO

* + Na análise procedida no Balanço Patrimonial do mês de março de 2017, verificou-se que o CAU MS passou com um **Superávit Financeiro** no valor de R$ 719.617,57.

# – RESULTADO PATRIMONIAL

* + O CAU MS apresentou até o mês de março de 2017, um **Superávit** Patrimonial no valor de R$ 600.591,08, conforme demonstrado abaixo:

Variação Patrimonial Aumentativa ............................................. R$ 1.230.946,30

(-) Variação Patrimonial Diminutiva ............................................. R$ (630.355,22)

# (=) Superávit Patrimonial acumulado até março de 2017 . R$

**600.591,08**

**5.00 - DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

Procedemos à conferência de todos os extratos bancários com os saldos do livro razão, na data de 31 de março de 2017, através do sistema de Auditoria.Net e não constatamos nenhuma divergência.

# – DA CONFERÊNCIA DOS BALANÇOS

Após análise e conferência dos balancetes do 1º trimestre de 2017 do CAU MS, informamos que não constatamos nenhuma impropriedade. Os balanços analisados foram os seguintes:

* + - Balanço Financeiro;
		- Balanço Patrimonial;
		- Demonstração das Variações Patrimoniais;
		- Demonstração do Fluxo de Caixa;
		- Comparativo da Receita Orçada e Realizada;
		- Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada;
		- Balancete Analítico de Verificação.

# COMPARATIVO RECEITA/DESPESA – 2016/2017

Conforme demonstrado no Siscont.Net, o comportamento da receita e despesa de 2017 comparada com 2016 foi a seguinte:

* 1. A receita arrecadada no 1º trimestre de 2017 foi **superior** à receita arrecadada no mesmo período de 2016 em **R$ 75.516,03**, correspondente a um **aumento** de **11,00%;**
	2. A despesa realizada no 1º trimestre de 2017 foi **superior** à despesa realizada no mesmo período de 2016 em **R$ 64.795,37,** correspondente a um **aumento** de **15,00%**.

# 8.00 – COTA PARTE CAU BR

Conforme demonstrado na receita arrecadada do CAU BR até o mês de março de 2017, o repasse da cota parte do CAU MS foi de R$ 185.896,58.

Ao analisarmos o demonstrativo da receita do CAU MS até o mês de março de 2017, constatamos que os valores estão compatíveis os transferidos para o CAU BR, tendo em vista que o valor recebido pelo CAU MS, correspondente a 80,00% foi de R$ 743.771,34.

# 9.00 – CONFRONTO SALDO PATRIMONIAL – SISCONT.NET/SISPA.NET

Confrontamos os saldos das contas do sistema patrimonial (Siscont.Net) com o inventário patrimonial (Sispat.Net) e não constatamos nenhuma diferença.

# 10.00 – COMENTÁRIO:

Esclarecemos que a conferência dos balanços e confirmação dos saldos bancários com os registros contábeis, foram realizados via web, através do Siscont.Net, Sispat.Net e Auditoria, onde constatamos que todos os procedimentos contábeis estão adequados a legislação vigente, (Lei nº 4.320/64 e o Manual da Contabilidade Pública da STN), atendendo ao artigo 8º, incisos § 3º, § 3º e § 6º da Resolução n° 101/2015.

Informamos que a documentação contábil que gerou os balancetes do 1º trimestre de 2017 **não** foi objeto de nossa análise, portanto, este relatório não exime a necessidade dos trabalhos da auditoria independente sobre os documentos físicos *in loco* e da Auditoria Interna do CAU/BR.

# - CONCLUSÃO:

* + - Tendo em vista que não constatamos nenhuma falha no Balancete do 1º trimestre de 2017 do CAU MS, informamos que os mesmos estão em condições de ser aprovados pela Comissão de Finanças e Plenário do CAU BR.

Brasília, 02 de junho de 2017.

# ATA Contabilidade e Auditoria Ltda

CRC-DF Nº 485

Assessoria Contábil e Financeira do CAU-BR

Vilmar Augusto de Medeiros